



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

<b>PROCESSO N°:</b> 1112/2020	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Indeferimento
-------------------------------	--

<b>EMPREENDERDOR:</b>	Mineração Santo Antônio Ltda.	<b>CNPJ:</b>	08.243.000/0001-24
-----------------------	-------------------------------	--------------	--------------------

<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Mineração Santo Antônio - Fazendas São Gonçalo e Palmeiras	<b>CNPJ:</b>	08.243.000/0001-24
------------------------	--	--------------	--------------------

<b>MUNICÍPIO:</b>	São Gonçalo do Abaeté	<b>ZONA:</b>	Rural
-------------------	-----------------------	--------------	-------

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência de critério locacional

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
A-02-10-0	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho	2	0
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>	
Fernanda Ferreira Severiano – Eng. Ambiental		RNP CREA 1414369263	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>		<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Larissa Medeiros Arruda Gestora ambiental		1332.202-9	Assinado eletronicamente
De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental		1148.399-7	Assinado eletronicamente



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento Mineração Santo Antônio - Fazendas São Gonçalo e Palmeiras atua no ramo de atividades minerárias, exercendo suas atividades no município de São Gonçalo do Abaeté/MG. Em 23/03/2020 foi formalizado via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA o processo para obtenção de licença simplificada do empreendimento que recebeu o número 1112/2020.

A atividade principal do empreendimento é a Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, classificada como classe 2 pela Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, devido ao seu porte pequeno. Não possui critério locacional tendo em vista que se trata de um processo de Renovação de Licença Ambiental, referente à AAF nº02409/2016 com vencimento em 27/04/2020.

Conforme informado no RAS, o empreendimento realiza a extração de cascalho diamantífero às margens e leito do rio Abaeté em um volume não superior à 12.000 m<sup>3</sup> por ano. A lavra ocorre por meio de operações a céu aberto por desmonte mecânico nos aluviões das margens do rio Abaeté com auxílio de carregadeiras, escavadeiras e caminhões e pelo método de dragagem no leito do rio, o qual utiliza-se dragas (balsas) flutuantes. Após o desmonte o processo segue com o carregamento e o transporte do minério até a planta de beneficiamento. Apesar de existir uma unidade de tratamento e beneficiamento mineral a atividade de “Unidade de Tratamento de Minerais - UTM,” não foi incluída no licenciamento.

O empreendimento possui processo ANM nº 831.891/2001 e área total informada de 1.147,95 hectares, sendo 1.145,95 hectares de área útil. Foram apresentados 6 recibos de CAR para o empreendimento, compreendendo 6 matrículas distintas: 983, 990, 7119, 3395, 1461, 6710, registradas no Cartório de Registro de Imóveis de São Gonçalo do Abaeté – MG. Conforme os recibos do CAR apresentados, as áreas de Reserva Legal somam 1.007,48 hectares, porém no mapa georreferenciado não consta a localização dessas áreas.

O uso de água do empreendimento está regularizado por meio de dois cadastros de uso insignificantes, certidões nº 104378/2019 e 104379/2019. No entanto, quando utilizado o método de dragagem no leito do rio para fins de extração mineral há necessidade de se obter outorga de direito de uso dos recursos hídricos, o que não foi apresentado pelo empreendedor.

Foi informado pelo empreendedor que não ocorreram intervenções ambientais previstas no rol do art. 1º da Resolução SEMAD/IEF nº 1905/2013 entre 22/07/2008 e a data de preenchimento da solicitação, no entanto conforme imagens de satélite disponíveis no software Google Earth é possível concluir que entre 20/06/2011 e 14/06/2018, em torno das coordenadas geográficas 18°21'32.76"S, 45°43'9.00"O e 18°21'28.00"S, 45°43'8.85"O houve uma grande intervenção em APP para operação das suas atividades. Porém não foi apresentado cópia do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental – DAIA, não sendo possível verificar se houve autorização para tal intervenção à época da sua ocorrência.

Com relação aos impactos e medidas mitigadoras inerentes à atividade de mineração, não foi mapeado no RAS nenhum impacto referente à processos erosivos, alteração de uso de solo, intervenção em APP, supressão de vegetação, impacto à fauna, emissão de ruídos, emissões atmosféricas e etc. Também não foi apresentado nenhum Plano de Recuperação de Áreas Degradas e nem Plano de Conservação de Água e Solo, por exemplo, que se fazem necessários tendo em vista a natureza dos impactos. Ademais, o RAS foi preenchido utilizando o Termo de Referência Geral sendo que deveria ter sido utilizado o Termo de Referência específico para Atividades Minerárias.

Conclusão, considerando a insuficiência e inconsistência de dados necessários a análise do processo, e com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o **indeferimento** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Mineração Santo Antônio - Fazendas São Gonçalo e Palmeiras” no município de São Gonçalo do Abaeté/MG.